



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

<p>AUTORIA:</p> <p>Ver. EDILBERTO BORGES DUDU /PT Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF</p>	<p>ASSUNTO: Indicativo de projeto de lei que <i>“Dispõe sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente às escolas, hospitais, UBS’s e Unidades de Saúde, situados no Município de Teresina e dá outras providências. ”</i></p>
<p>O vereador EDILBERTO BORGES-DUDU, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla PT, na forma regimental, vem apresentar o presente INDICATIVO DE PROJETO DE LEI, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir a Superintendência Municipal de Trânsito que encaminhe a esta Câmara Municipal proposição legislativa dispendo sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente às escolas, hospitais, UBS’s e Unidades de Saúde, situados no Município de Teresina. ”</p>	

JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento que visa, na forma de INDICATIVO sugerir a Superintendência Municipal de Trânsito que encaminhe proposição legislativa para ser apreciada nesta Câmara Municipal, dispendo sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente às escolas, hospitais, UBS’s e Unidades de Saúde, situados no Município de Teresina. ”

Não há dúvidas que se trata de uma importante iniciativa, visando a redução de acidentes de trânsito bem como a melhor mobilidade das pessoas com esta (mobilidade) reduzida e ainda o melhor acesso aos cadeirantes.

DATA: ____ JULHO DE 2021

Vereador EDILBERTO BORGES DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 38/2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final-CLJRF

“Dispõe sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas, hospitais, ub’s e Unidades de Saúde, situados no Município de Teresina e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido que no Município de Teresina o modelo de faixas de pedestres a ser implantadas em frente às escolas, hospitais, UBS’s e Unidades de Saúde, será faixa de pedestres elevadas, cujo o objetivo é o de dar maior visibilidade aos locais de travessia de pedestres, bem como de forçar a redução da velocidade dos veículos nesses locais, proporcionando maior acessibilidade e segurança aos pedestres.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF

JUSTIFICATIVA

As chamadas FAIXA ELEVADA assemelham-se às lombadas, porém são mais largas e possuem a altura das calçadas, proporcionando, assim, uma travessia mais segura ao pedestre. Além disso, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada, também se torna acessível à passagem das pessoas com mobilidades reduzidas, bem como cadeirantes.

Diante do exposto rogo aos meus Nobres Pares a aprovação desta Lei para a melhoria do tráfego e diminuição de acidentes em nossa Cidade.


Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF